

DECRETO N. 18.907, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis situados neste Município de São José dos Campos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 41.842/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados neste Município de São José dos Campos, necessários à implantação de tanque de recebimento e equalização de lodo, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujos imóveis constam pertencer à empresa abaixo mencionada, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

I - Imóvel: matrícula 259.412;

II - Propriedade: ERPG Participações Ltda;

III - Localização: Rua Doutor. Mário Sampaio Martins, n. 391 – Jardim Vale Paraíso – São José dos Campos – São Paulo;

IV - Situação: a área está situada entre a Rua Doutor Mário Sampaio Martins, Lote n. 28 – Quadra E – Jd. Vale Paraíso, Lote n. 24 – Quadra E – Jd Vale Paraíso, área de domínio público municipal;

V - Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se em um ponto de (coordenadas N: 7.434.781,8215 m e E: 409.472,5160 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com a Rua Doutor Mário Sampaio Martins. Segue com 48 metros de frente para a Rua Doutor Mário Sampaio Martins; 30 metros pelo lado direito de quem do imóvel olha para a Rua, com o lote n. 28; 30 metros pelo lado esquerdo, com o lote n. 24; 48 metros nos fundos, com a área pública municipal, fechando a descrição do perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.440,00m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão melhores descritos e caracterizados na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 41.842/2021.


Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


São José dos Campos, 23 de setembro de 2021.



Felício Ramuth
Prefeito



Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo